



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 59, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. - "DECRETA LUTO OFICIAL POR 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI O SENHOR, GILMAR SANTOS PINTO."



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 59, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“**Decreta luto oficial** por 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude do falecimento do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi o senhor, **Gilmar Santos Pinto.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi –BA.

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, o senhor, **Gilmar Santos Pinto**, que em vida prestou relevantes serviços dedicados à população Urandiense como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Urandiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL no Município de Urandi/BA, por 5 (cinco) dias consecutivos, a partir desta data, em sinal de pesar e reverência póstuma pelo falecimento do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi o senhor, **Gilmar Santos Pinto.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 08 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi